



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

D E C R E T O Nº 2.128 DE 01 DE JULHO DE 1984.

Fixa o valor da tarifa para o transporte Coletivo Urbano (Ônibus) no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIV do Art. 2º do Decreto-Lei Estadual nº 006, de 31 de dezembro de 1981, e

CONSIDERANDO, o que consta do art. 20 do cap. VI do Regulamento de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO, ainda, os aumentos sucessivos dos componentes do cálculo tarifário, do custo operacional dos transportes e visando a esta remuneração do investimento no ramo.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecida em Cr\$-300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS) a tarifa para o transporte coletivo urbano (Ônibus) na cidade de Porto Velho,

Art. 2º - As permissionárias dos serviços ficam obrigadas a observar o que preceitua o art. 23, cap. IV do Regimento dos Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, referente a redução de 50% (cinquenta por cento) nas passagens escolares, no período letivo.

Parágrafo Único - As empresas se responsabilizarão pela confecção e venda dos passes escolares.

f

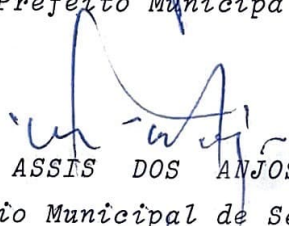


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.128 DE 01 de JULHO DE 1984 - CONTINUAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor
a partir da 00:00 (ZERO HORA) do dia 01.07.1984, revogadas
as disposições em contrário.


SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal


ASSIS DOS ANJOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos


FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA
Procurador Geral